



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ*  
*Departamento da 2ª Câmara*  
*Sessão Ordinária*

ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA **27 DE MARÇO DE 2019**, SOB A PRESIDÊNCIA DO CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO.

Presentes, também, os Conselheiros Francisco Carvalho da Silva e Paulo Curi Neto, bem como o Conselheiro-Substituto Francisco Júnior Ferreira da Silva.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Adilson Moreira de Medeiros.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro-Substituto Erivan Oliveira da Silva. Secretária, Francisca de Oliveira.

Havendo quórum necessário, às 9h, o Conselheiro Presidente declarou abertos os trabalhos e submeteu à discussão e aprovação a Ata da 3ª Sessão Ordinária de 2019 (13.3.2019), a qual foi aprovada à unanimidade.

Na sequência, pela ordem, foram submetidos a julgamento os seguintes processos:

<b>PROCESSOS JULGADOS</b>
---------------------------

**1 - Processo-e n. 03892/18 – (Processo Origem n. 03941/16)**  
Interessados: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira – CPF 341.252.482-49; Roger Nascimento – Procurador do Estado  
Recorrente: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia IPERON  
Assunto: Apresenta Pedido de Reexame referente ao Processo n. 03941/16/TCE-RO  
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON  
Advogado: Roger Nascimento – Procurador do Estado  
Relator: **CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**  
**DECISÃO:** “**Conhecer** do pedido de reexame, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a Decisão n. 0073/2018-GCAOPD, proferida no Processo n. 03941/16, à unanimidade, nos termos do voto do relator”.

**2 - Processo-e n. 01254/16**  
Interessados: Wagner Garcia de Freitas - CPF n. 321.408.271-04  
Responsáveis: Benedito Carlos Araujo Almeida - CPF n. 007.267.962-04, Marcelo Fabricio de Souza Alves - CPF n. 748.132.182-53, Wagner Garcia de Freitas - CPF n. 321.408.271-04  
Assunto: Prestação de Contas - Exercício/2015



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ*  
*Departamento da 2ª Câmara*  
*Sessão Ordinária*

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN  
Relator: **CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**

**DECISÃO:** "**Julgar regular com ressalvas** a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2015, da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin/RO), de responsabilidade do Secretário Wagner Garcia de Freitas. Conceder quitação a Wagner Garcia de Freitas, à unanimidade, nos termos do voto do relator".

**3 - Processo-e n. 02527/18**  
Interessado: Claudio Rodrigues da Silva – CPF n. 422.693.342-72  
Responsável: Claudio Rodrigues da Silva – CPF n. 422.693.342-72  
Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2017  
Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste  
Relator: **CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**

**DECISÃO:** “**Julgar regular com ressalvas** a prestação de contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, relativo ao exercício de 2017, de responsabilidade de Claudio Rodrigues da Silva, concedendo-lhe quitação, na qualidade de Presidente, no tocante às presentes contas; à unanimidade, nos termos do voto do Relator.”

**4 - Processo-e n. 01659/18**  
Interessado: Júlio Olivar Benedito – CPF n. 927.422.206-82  
Responsáveis: Darcley de Lima Andrade - CPF n. 204.390.082-04, Júlio Olivar Benedito - CPF n. 927.422.206-82  
Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2017  
Jurisdicionado: Superintendência Estadual do Turismo – SETUR  
Relator: **CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**

**DECISÃO:** “**Julgar regular com ressalvas** a prestação de contas da Superintendência Estadual do Turismo - SETUR, relativo ao exercício de 2017, de responsabilidade de Júlio Olivar Benedito, concedendo-lhe quitação, à unanimidade, nos termos do voto do Relator”

**5 - Processo-e n. 00467/19**  
Responsáveis: Patricia Damico do Nascimento Cruz - CPF n. 747.265.369-15, Erineide Araujo dos Santos  
Assunto: Análise da Legalidade do Edital de Pregão Eletrônico n. 14/2019/SML/PVH – Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas  
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Porto Velho



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ*  
*Departamento da 2ª Câmara*  
*Sessão Ordinária*

Relator: **CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
**Observação:** Registra-se a **SUSPEIÇÃO** do Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, com fulcro no art. 146, combinado com o art. 256 do Regimento Interno desta Corte de Contas.  
**DECISÃO:** “**Considerar legal** o Edital de Pregão Eletrônico n. 14/2019/SML/PVH, deflagrado pelo Poder Executivo Municipal de Porto Velho, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Velho – Semusa, à unanimidade, nos termos do voto do relator.”

**6 - Processo n.** **03813/18 – (Processo Origem n. 02582/09)**  
Recorrente: Marli Fernandes de Oliveira Cahulla - CPF n. 301.081.959-53  
Assunto: Pedido de Reexame em face do Acórdão AC1-TC 01310/18, proferido nos autos do Processo n. 02582/09/TCE-RO.  
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC  
Relator: **CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
**DECISÃO:** “**Conhecer** do Pedido de Reexame. No mérito dar-lhe provimento para afastar a multa aplicada à senhora Marli Fernandes de Oliveira Cahulla no item III do Acórdão AC1-TC 01310/18 (Processo n. 02582/09), excluindo, assim, o referido item do acórdão recorrido, que permanece inalterado em seus demais termos, à unanimidade, nos termos do voto do relator”.

**7 - Processo-e n.** **00378/19**  
Interessados: Empresa Vest Fashion Ltda. - CNPJ n. 21.843.410/0001-74, Anderson Alexandre Seixas, CPF 656.711.392-87 (proprietário da Empresa Vest Fashion Ltda.)  
Responsável: Katia Valeria da Silva - CPF n. 957.914.345-53  
Assunto: Representação contra o Processo Administrativo n. 45/2018 da Prefeitura Municipal de Vilhena.  
Jurisdicionado: Fundação Cultural de Vilhena  
Relator: **CONSELHEIRO PAULO CURI NETO**  
**DECISÃO:** “**Conhecer** da presente Representação, considerando-a improcedente. Extinguir o feito sem resolução do mérito; e demais determinações, à unanimidade, nos termos do voto do Relator”.

**PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA**

**1 - Processo-e n.** **00321/19**  
Interessado: Fábio Henrique Fernandez de Campos – CPF n. 897.382.681-68  
Responsável: José Luiz Rover – CPF n. 591.002.149-49



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ*  
*Departamento da 2ª Câmara*  
*Sessão Ordinária*

**Assunto:** Fiscalização de Atos e Contratos - Apurar possíveis irregularidades na aquisição de cascalhos realizado pelo Poder Executivo de Vilhena realizado por intermédio dos Processos Administrativos n. 3178/2014 e 1131/2015

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Vilhena

**Relator:** **CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

**Observação:** **Processo RETIRADO DE PAUTA a pedido do Relator.**

**2 - Processo-e n.** **01074/17**

**Responsáveis:** Sirlene Bastos, Jurandir Cláudio D'adda - CPF n. 438.167.032-91, Marcos José Rocha dos Santos - CPF n. 001.231.857-42

**Assunto:** Prestação de Contas relativa ao exercício de 2016

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS

**Relator:** **CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

**Observação:** **Processo RETIRADO DE PAUTA a pedido do Relator.**

Nada mais havendo, às 09 horas e 28 minutos, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a sessão.

Porto Velho, 27 de março de 2019.

(assinado eletronicamente)  
**JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara